



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022-CH**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022-CH**

**Chamada Pública n.º 004/2022-CH para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis) da Agricultura Familiar, Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca/Ce, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará, com sede na Rua José Joaquim de Souza, 10, Centro de Pedra Branca, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.726.540/0001-04, representação neste ato pelo (a) Ordenador de Despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO, a Sr. FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA, CPF n.º 326.800.233-15, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e n.º 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009), Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013) e Resolução n.º 21 (16/11/004/2022-CH), durante o período letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 19 de Janeiro de 2023, às 08:00, no setor de Licitação, Localizado no Centro Administrativo na Rua Fortunato Silva, S/n.º, Centro de Pedra Branca – Ceará.

**1. OBJETO**

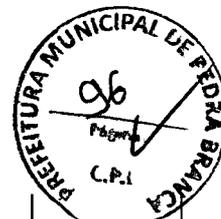
O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis) da Agricultura Familiar, Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca/Ce, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

*Deuon*



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PNAEF	PNAC	PNAP	EJA	Total geral
1	ALFACE CRESPA	ALFACE, CRESPA, DE 1ª QUALIDADE, COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO POR UNIDADE.	QUILO	500	0	0	0	500
2	BANANA PRATA IN NATURA	BANANA PRATA. TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS VAZADOS.	QUILO	1500	1000	500	0	3000
3	CARNE BOVINA COM OSSO	CARNE BOVINA COM OSSO. CARNE DE GADO COM OSSO, CORTADA EM PEDAÇOS COM INVÓLUCRO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE, SELO INSEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO INSEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO INSEÇÃO FEDERAL (SIF). DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS, COM CONSISTÊNCIA FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU ESVERDEADA. ENTREGUE RESFRIADA.	QUILO	6000	1000	1000	0	8000
4	CARNE BOVINA DIANTEIRA	CARNE DE GADO DIANTEIRA, CORTADA EM PEDAÇOS COM INVÓLUCRO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE, SELO INSEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO INSEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO INSEÇÃO FEDERAL (SIF). DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS, COM CONSISTÊNCIA FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU ESVERDEADA. ENTREGUE RESFRIADA.	QUILO	6000	1000	1000	0	8000
5	CARNE BOVINA TRASEIRA	CARNE DE GADO TRASEIRA, CORTADA EM PEDAÇOS COM INVÓLUCRO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE, SELO INSEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO INSEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO INSEÇÃO FEDERAL (SIF). DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS, COM CONSISTÊNCIA FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU ESVERDEADA. ENTREGUE RESFRIADA.	QUILO	6000	1000	1000	0	8000

*Assinatura*



6	CHEIRO VERDE - COENTRO E CEBOLINHA	Frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	QUILO	2000	500	400	0	2900
7	FEIJÃO DE CORDA	Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Com a data de fabricação e validade.	QUILO	1000	500	500	0	2000
8	Frango inteiro congelado	Frango inteiro congelado, sem cabeça e sem pescoço, com miúdos. Embalados com invólucro em polietileno atóxico, com data de processamento, validade e selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	KG	8000	2000	2000	0	12000
9	MACAXEIRA	MACAXEIRA, LAVADA, LISA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1000G.	QUILO	1000	500	500	0	2000
10	MAMÃO FORMOSA	MAMÃO FORMOSA, ASPECTO GLOBOLOSO, MISTAS VERDES E MADUROS, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS VAZADOS.	QUILO	800	600	500	0	1900
11	MEL DE ABELHA EM SACHÊ	MEL DE ABELHA EM SACHÊ. Produto puro, sem adição de aditivos, conservantes ou quaisquer outros elementos que possam alterar o mesmo. Embalado em sachê de plástico atóxico contendo aproximadamente 50 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Secretaria de Agricultura do Estado.	QUILO	500	0	0	0	500
12	OVO DE GALINHA	Tipo médio, bandeja com 30 unidades com invólucro em PVC atóxico impresso no produto a data de embalagem e validade. Deve ter Selo Isenção Municipal (SIM), ou selo de inspeção estadual (SIE) ou Selo de inspeção federal (SIF).	BANDEJA	6500	2000	1300	100	9900
13	PIMENTÃO VERDE POR QUILO	PIMENTÃO VERDE, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS VAZADOS.	QUILO	1000	500	500	0	2000
14	POLPA DE FRUTAS VARIADAS	POLPA DE FRUTAS, INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	10000	3500	3500	0	17000

*Daniel*



## 2. DATA, LOCAL, E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo.

**Dia 19 de Janeiro de 2023, até as 08:00 horas**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE  
ENVELOPE Nº 01 – DUMENTAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022-CH**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE  
ENVELOPE Nº 01 – DUMENTAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022-CH**

## 3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

**Dia 19 de Janeiro de 2023, até às 08:00 horas.**

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

**4.1** – Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**4.2** – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupos.

### **4.3 – HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPES Nº 001**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015. Os Fornecedores deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



#### **4.3.1 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo III);
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e – Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pelo órgão fiscalizador da sede do participante - Prefeitura Municipal de Pedra Branca; e
- f – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

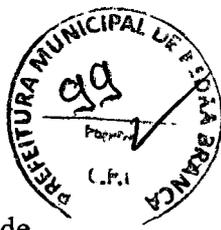
#### **4.3.2 – DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for os casos;
- e – Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitidos pelo órgão fiscalizador da sede do participante; e
- f – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.3.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento



procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- d – As cópias de estatuto e ata de posse de atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f – Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pelo órgão fiscalizador conforme a sede do participante;
- g – A declaração do seu representante geral de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados; e
- i – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 – Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

#### 4.4 – ENVELOPES Nº 002 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2015, ao que se segue:

- a – Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b – Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições dos Anexos I, II, III, IV e V;
- c – Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



#### 4.5 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na secretaria de educação, localizada no Centro Administrativo Cesário Mendes, situada a Rua Fortunato Silva, S/nº, Centro, Pedra Branca/CE, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo de apresentação das amostras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES DE FORNECIMENTO	FAVORAVEL / DESFAVORAVEL
1	ALFACE, CRESPA, DE 1ª QUALIDADE, COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO POR UNIDADE.		
2	BANANA PRATA. TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS VAZADOS.		
3	CARNE BOVINA COM OSSO. CARNE DE GADO COM OSSO, CORTADA EM PEDAÇOS COM INVÓLUCRO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE, SELO INSEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO INSEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO INSEÇÃO FEDERAL (SIF). DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS, COM CONSISTÊNCIA FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU ESVERDEADA. ENTREGUE RESFRIADA.		
4	CARNE DE GADO DIANTEIRA, CORTADA EM PEDAÇOS COM INVÓLUCRO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE, SELO INSEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO INSEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO INSEÇÃO FEDERAL (SIF). DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS, COM CONSISTÊNCIA FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU ESVERDEADA. ENTREGUE RESFRIADA.		
5	CARNE DE GADO TRASEIRA, CORTADA EM PEDAÇOS COM INVÓLUCRO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE, SELO INSEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO INSEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO INSEÇÃO FEDERAL (SIF). DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS, COM CONSISTÊNCIA FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU ESVERDEADA. ENTREGUE RESFRIADA.		



6	FRESCOS, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.		
7	PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
8	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM CABEÇA E SEM PESCOÇO, COM MIÚDOS. EMBALADOS COM INVÓLCRO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM DATA DE PROCESAMENTO, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.		
9	MACAXEIRA, LAVADA, LISA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1000G.		
10	MAMÃO FORMOSA, ASPECTO GLOBOLOSO, MISTAS VERDES E MADUROS, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS VAZADOS.		
11	MEL DE ABELHA EM SACHÊ. PRODUTO PURO, SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS, CONSERVANTES OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM ALTERAR O MESMO. EMBALADO EM SACHÊ DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO.		
12	TIPO MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM INVÓLCRO EM PVC ATÓXICO IMPRESSO NO PRODUTO A DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER SELO ISENÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO DE ISPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DE ISPEÇÃO FEDERAL (SIF).		
13	PIMENTÃO VERDE, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS VAZADOS.		
14	POLPA DE FRUTAS, INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		

*Handwritten signature*



#### **4.6 – DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)**

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

**4.6.1** – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- c – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**4.6.2** – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 13 de dezembro de 2003;
- c – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no itens 4.6 e 4.6.1.

**4.6.3** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**4.6.4** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **4.7 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Pedra Branca, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a (a) nutricionista RT, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados e congelados, devem ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (Escolas e Creches) localizadas na sede do município.



O dia e horário das entregas constarão no cronograma, que deverá ser seguido rigorosamente. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com o cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## 5. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAEF – E.F; PNAE – EJA; PNAEC – Creche; PNAEP – Pré-Escolar.

## 6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após a publicação do contrato e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de transferência bancária ao portador.

6.2 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## 8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por



determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, poderá haver:

I – Adiantamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O preço de aquisição será o preço médio por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no Portal de Licitações do Tribunal de contas do Estado (<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>), portal da transparência ([www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php)) e no setor de licitações localizado no Centro administrativo Cesário Mendes na Rua Fortunato Silva, S/nº, Centro de Pedra Branca/Ce.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a Alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b – Para a comercialização com grupo formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE”).

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e

*Quirino*



responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**10.6** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim se devidamente justificado e aceito.

**10.7** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**10.8** Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – DAS, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

## 11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Pedra Branca para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Pedra Branca/CE, 28 de dezembro de 2022

  
FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA  
ORDENADOR DE DESPESAS da Secretaria de Educação



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o(a) nutricionista RT, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados, e congelados, devem ser entregues diretamente nas Unidades de ensino (Escolas e Creches) localizadas na sede do município.

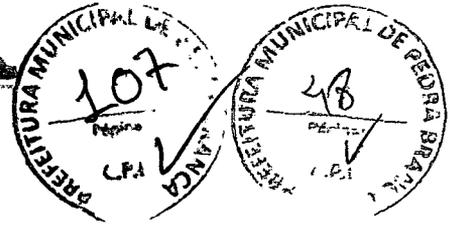
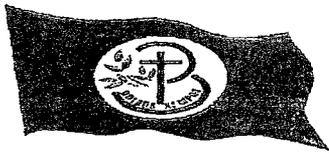
O dia e horário das entregas constarão no cronograma, que deverá ser seguido rigorosamente.

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

*Assinatura*



## TERMO DE REFERENCIA - PROJETO BÁSICO

### 1.0 – DO OBJETIVO:

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis) da Agricultura Familiar, Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca/Ce, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme em anexo.

### 2.0 - DOS PREÇOS:

2.1 – Os preços a serem praticados deverão ser os valores da média, conforme a cotação de preços, não podendo nenhum interessado praticar preços diferentes ao valor médio, sob pena de ser desclassificado do processo.

### 3.0 - DA JUSTIFICATIVA:

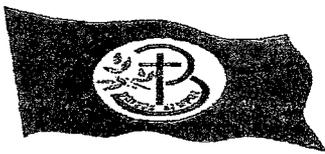
3.1 – Por meio do Programa da Alimentação Escolar, O Município atende os alunos, matriculados na rede Municipal de Ensino, sendo que a entrega e o preparo, dos alimentos, ocorrem, diretamente, em cada unidade escolar. Para tanto, a Resolução /CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009 (atualizada) e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, preconizam que, do total dos recursos financeiros, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Mínimo, 30% (trinta por Cento), deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos, diretamente, da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural; ou Suas organizações. Dentre as diretrizes estão

3.2 - O emprego de uma Alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros, e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

3.3 - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pela agricultura familiar. Sendo assim, a obtenção de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, ou suas organizações, visa promover a melhoria da qualidade da Alimentação dos alunos, matriculados em sua Rede Municipal, bem como

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

*Revisão*



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



criar oportunidades de geração de renda, que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

#### **4.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:**

4.1 – No projeto de Venda deverão constar as especificações detalhadas do item, quantidade, unidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documentos.

#### **5.0 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 – Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compras em conformidade com o projeto de vendas apresentado.

5.2 – Os contratos que resultarão de presente CHAMADA PÚBLICA terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2023.

#### **6.0 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE:**

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação de acordo com o cronograma expedido pelo Setor da Merenda Escolar, durante o ano corrente, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento.

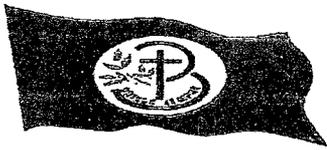
6.2 - Exceto para os itens (bovinos, ovinos, suínos e frangos) que será entregue pelo agricultor Familiar abatidos no local indicado pela secretaria de educação, no qual deverão passar por um beneficiamento que compreende cortes, embalagens, etiquetas e resfriamento, para posterior entrega no Almoxarifado de merenda escolar.

#### **7.0 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

7.1 – Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o dispostos no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigentes e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

*Handwritten signature*



PEDRA  
BRANCA



7.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

## 8.0 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1 – Designar servidor da Secretaria de Educação para receber os produtos.
- 8.2 – Rejeitar os itens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato

## 9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do Fornecedor ou Através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após fornecimento dos produtos, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo e Notas Fiscais / faturas, acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pela Secretaria de Educação.

## 10.0 – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

10.1- Recursos Provenientes do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, através do PNAE – Programa Nacional de Alimentação do Escolar, Estando, na dotação sob o nº ; 07.03.12.306.1211.2.063- Merenda Escolar - PNAEF - E.F; 07.03.12.306.1211.2.064 - Merenda Escolar - PNAE - EJA ; 07.03.12.306.1211.2.065- Merenda Escolar - PNAEC – Creche; 07.03.12.365.1211.2.074 - Merenda Escolar – PNAEP – Pré-escola; Elemento de Despesas 33.90.30.00 Material de Consumo

Pedra Branca, CE, 06 de Dezembro de 2022.

  
FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA  
Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação



ANEXO II  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-CH  
PLANILHA DE QUANTIDADES

I - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PNABF	PNAC	PNAP	EJA	Total geral	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALFACE CRESPA	ALFACE, CRESPA, DE 1ª QUALIDADE, COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO POR UNIDADE.	QUILO	500	0	0	0	500	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
2	BANANA PRATA IN NATURA	BANANA PRATA, TAMANHO MEDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERRÓSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS VAZADOS.	QUILO	1500	1000	500	0	3000	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00

*Revisão*



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

*Revisor*

3	CARNÊ BOVINA COM OSSO	CARNÊ BOVINA COM OSSO. CARNÊ DE GADO COM OSSO, CORTADA EM PEDAÇOS COM INVÓLUCRO EM POLÍETILENO ATÓXICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTEUDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE, SELO INSEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO INSEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO INSEÇÃO FEDERAL (SIF). DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS, COM CONSISTENCIA FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU ESVERDEADA. ENTREGUE RESFRIADA.	QUILLO	6000	1000	1000	0	8000	R\$ 25,15	R\$ 201.200,00
4	CARNÊ BOVINA DIANTEIRA	CARNÊ DE GADO DIANTEIRA, CORTADA EM PEDAÇOS COM INVÓLUCRO EM POLÍETILENO ATÓXICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTEUDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE, SELO INSEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO INSEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO INSEÇÃO FEDERAL (SIF). DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS, COM CONSISTENCIA FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU ESVERDEADA. ENTREGUE RESFRIADA.	QUILLO	6000	1000	1000	0	8000	R\$ 28,90	R\$ 231.200,00



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

5	CARNE BOVINA TRASEIRA	CARNE DE GADO TRASEIRA, CORTADA EM PEDAÇOS COM INVOLUCRO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE, SELO INSEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO INSEÇÃO ESTADUAL (SE) OU SELO INSEÇÃO FEDERAL (SIF). DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS, COM CONSISTENCIA FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU ESVERDEADA. ENTREGUE RESFRIADA.	QUILO	6000	1000	1000	0	8000	R\$	32,26	R\$	258.080,00
6	CHEIRO VERDE - COENTRO E CEBOLINHA	Frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	QUILO	2000	500	400	0	2900	R\$	18,18	R\$	52.722,00
7	FEIJÃO DE CORDA	Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Com a data de fabricação e validade.	QUILO	1000	500	500	0	2000	R\$	6,16	R\$	12.320,00
8	Franco inteiro congelado	Franco inteiro congelado, sem cabeça e sem peçoço, com miúdos. Embalados com invólucro em polietileno atóxico, com data de processamento, validade e selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	KG	8000	2000	2000	0	12000	R\$	12,87	R\$	154.440,00
9	MACAXEIRA	MACAXEIRA, LAVADA, LISA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1000G.	QUILO	1000	500	500	0	2000	R\$	4,27	R\$	8.540,00

*Wilson*



10	MAMÃO FORMOSA	MAMÃO FORMOSA, ASPECTO GLOBOLOSO, MISTAS VERDES E MADUROS, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTOS DE SUBSÂNCIAS TERROSAS, SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS VAZADOS.	QUILLO	800	600	500	0	1900	R\$	4,06	R\$	7.714,00
11	MEL DE ABELHA EM SACHÊ	MEL DE ABELHA EM SACHÊ. Produto puro, sem adição de aditivos, conservantes ou quaisquer outros elementos que possam alterar o mesmo. Embalado em sachê de plástico atóxico contendo aproximadamente 50 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Secretaria de Agricultura do Estado.	QUILLO	500	0	0	0	500	R\$	38,21	R\$	19.105,00
12	OVO DE GALINHA	Tipo médio, bandeja com 30 unidades com invólucro em PVC atóxico impresso no produto a data de embalagem e validade. Deve ter Selo Isenção Municipal (SIM), ou selo de isenção estadual (SIE) ou Selo de isenção federal (SIF).	BANDEJA	6500	2000	1300	100	9900	R\$	18,34	R\$	181.566,00
13	PIMENTÃO VERDE POR QUILO	PIMENTÃO VERDE, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTOS DE SUBSÂNCIAS TERROSAS, SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS VAZADOS.	QUILLO	1000	500	500	0	2000	R\$	7,25	R\$	14.500,00

*Quinn*



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

14	POLPA DE FRUTAS VARIADAS	POLPA DE FRUTAS, INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	10000	3500	3500	0	17000	R\$	11,50	R\$	195.500,00
											R\$	1.356.682,00

*Francisco Luciano Rodrigues de Sousa*  
FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
Secretaria de Educação

*[Handwritten mark]*



**ANEXO III –  
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-CH**

**MODELO III - 1  
PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA  
Nº \_\_\_\_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  
GRUPO FORMAL**

1.Nome do Proponente:			2.CNPJ Nº:	
3. Endereço:			4.MUNICÍPIO/UF:	
5.E-mail:			6.DDD/FONE:	7.CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:	
12. Nº de Associados	13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF _____		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço:		5- DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:	

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

*Almeida*



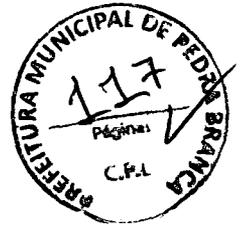

Obs.: \* Preço publicado no Edital n°

**IV FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	6. N° Conta Corrente

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação	Fone/E-mail



MODELO III- 2  
PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA  
Nº \_\_\_\_\_

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  
GRUPO INFORMAL

1.Nome do Proponente:	2.CNPJ Nº:	
3. Endereço:	4.MUNICÍPIO/UF:	
5.E-mail (Quando houver):	6.DDD/FONE:	7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail e Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	3. Município / UF
-------------------------------------	--------	--------	----------	------------------	-------------------

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total

Obs.: \* Preço publicado no Edital nº

V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura(s)	

*Assinatura*



MODELO III - 3  
PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA  
Nº \_\_\_\_\_

I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A)  
INDIVIDUAL

1.Nome do Proponente:		2. CPF Nº:	
3. Endereço:		4.MUNICÍPIO/UF:	5.CEP
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone:	8. E-MAIL (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

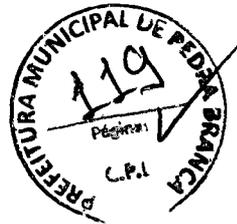
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Obs.: \* Preço publicado no Edital nº

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC

NOME:	CNPJ Nº	MUNICÍPIO/UF:
ENDEREÇO:	FONE:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CPF Nº	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:

*Assinatura*



ANEXO IV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-CH

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Joaquim de Souza, 10, Centro de Pedra Branca - Centro - Pedra Branca - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04, representada neste ato pelo **ORDENADOR DE DESPESAS** da Secretaria de EDUCAÇÃO - FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 8666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022-CH, Processo Administrativo nº 004/2022-CH, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis) da Agricultura Familiar, Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca/Ce, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, todos de acordo com a Chamada Pública nº 004/2022-CH, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 004/2022-CH.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 004/2022-CH e conforme cronograma anexo.

- a. A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Alimentação no local de entrega, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2022-CH.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem abaixo:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0703 Fundo Municipal de Educação

07.03.12.306.1211.2.063- Merenda Escolar - PNAEF - E.F;

07.03.12.306.1211.2.064 - Merenda Escolar - PNAE - EJA

07.03.12.306.1211.2.065- Merenda Escolar - PNAEC - Creche

07.02.12.306.0410.2.027 - Alimentação Escolar na Ensino Fundamental; .

Elemento de Despesas 33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso 1.552.0000.00

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

15.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

16.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2022-CH, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

*Duiano*



18.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA NONA:**

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- Judicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pedra Branca - Ceará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Pedra Branca - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*Assinatura*



**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-CH**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES  
MENORES**

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º  
....., com sede na cidade de ....., Estado  
....., à Rua/Av. ....  
(endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2022-CH, que não mantém em seu quadro de pessoal  
trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços  
perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de  
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto  
Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de  
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que  
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por  
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os  
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no  
que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO -VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP  
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Assinatura*



ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU  
FORNECEDORES INDIVIDUAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os  
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de  
produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura